



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ORDEM
SOCIAL DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: João Carlos Venturin

MEMBRO: Marcus Vinícius Braz Santos

SECRETARIO: Ângelo Dalsente

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo nº 27 de 2025 cuja súmula *“Ratifica o Protocolo de Intenção firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).”*

Relator: Ângelo Dalsente

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC Nº 27/2025 cuja súmula: *“Ratifica o Protocolo de Intenção firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).”*

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 63 do R.I desta Casa de Lei.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

Art. 63. Compete à Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, apreciar as seguintes matérias:

I - urbanismo, obras e serviços públicos;

II - educação, cultura e esporte;

III - indústria e comércio;

IV - saúde e assistência social;

V - agricultura, pecuária, ecologia e meio ambiente;

VI - defesa do cidadão.

Considerando a perspectiva das políticas públicas, aprovar o Protocolo do CIPS é importante para o setor da saúde do município de Itapejara D' Oeste. CIPS, no contexto do Paraná, geralmente refere-se ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, um consórcio público que visa a gestão associada de ações e serviços de saúde entre os municípios do estado. Esse Consórcio do Paraná Saúde faz um trabalho fundamental, especialmente com os remédios do SUS. Facilitando a compra em grande quantidade, o que costuma diminuir custos, agiliza a entrega, e garante maior variedade de medicamentos, algo que o município, sozinho, não conseguiria fazer.

Manter essa parceria, é crucial para não atrapalhar os serviços de saúde e garantir que os remédios cheguem à população. Não aprovar esse projeto pelo olhar das políticas públicas poderia trazer prejuízos a quem necessita desses serviços. Então, este Projeto de Lei é sobre continuar com algo que funciona e beneficia a todos os cidadãos itapejarenses, garantindo a qualidade da assistência farmacêutica.

Sabendo da alta relevância do CIPS, que a parceria vem desde 1999, que possui 398 dos 399 dos Municípios do Paraná consorciados que não foram encontradas inviabilidades jurídicas e que é necessária apenas a ratificação legislativa do protocolo de intenções como último passo para a continuidade, emito parecer favorável ao presente projeto, apenas orientando que o poder executivo cumpra o seu papel de divulgar todas as ações posteriores, como a quantidade comprada, e os estoques de medicamentos disponíveis de forma célere e transparente.

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 27 de 2025 de autoria do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

designada para o presente projeto da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 25/07/2025

João Carlos Venturin
Presidente

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

Marcus Vinícius Braz Santos
Membro

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

Ângelo Dalsente
Secretário

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer